



LEI Nº 1.304 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nº de ordem J. 304
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 10 / 09 / 2019
Quatara
Responsável

“Altera a Lei nº 1.273, de 1º de março de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta-se de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas do cargo de Analista de Processo Ambiental, que passa a compor o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreira do pessoal do serviço público do município de Montividiu, instituído pela Lei Municipal nº 599/2001, de 18 de outubro de 2001.

Art. 2º - Aumenta-se de 01 (uma) para 03 (três) o número de vagas do cargo de Fiscal Ambiental, que passa a compor o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos e Carreira do pessoal do serviço público do município de Montividiu, instituído pela Lei Municipal nº 599/2001, de 18 de outubro de 2001.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Engenheiro Ambiental e Técnico Ambiental do quadro de servidores constantes na tabela do Anexo I e II, da Lei nº 1.273, de 1º de março de 2019.

Art. 4º - A tabela do Anexo I, da Lei nº 1.273, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Quantidade de cargos novos	Carga Horária Semanal	Vencimento
Analista de Processo Ambiental	03	40 horas	R\$ 3.000,00
Fiscal ambiental	03	40 horas	R\$ 2.500,00

Art. 5º - A tabela do Anexo II, da Lei nº 1.273, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANALISTA DE PROCESSO AMBIENTAL

Art.



**Analista de
Processo
Ambiental**

Descrição das Atividades: Atendimento técnico ao público; catalogação, produção de material audiovisual, arquivamento e conservação de acervos técnicos; atividades administrativas e logísticas de apoio; realização de coletas e preparo de amostras e de outros procedimentos básicos para realização de análises laboratoriais; análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos, emissão de pareceres sobre acordos, contratos, convênios, aplicação de normas ambientais e outros documentos equivalentes; elaboração de minuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudências e produção de outros materiais similares de interesse do serviço; pesquisa, elaboração, coordenação, execução e controle de projetos na área ambiental; planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental; realização de perícias ambientais; prestação de suporte e apoio técnico especializado; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; auxiliar formulação das políticas municipais de meio ambiente e dos recursos hídricos; melhoria da qualidade ambiental e uso sustentável dos recursos naturais; estudo integrado de bacias hidrográficas; licenciamento de atividades econômicas; ações de zoneamento; ações de zoneamento; normatização dos padrões de qualidade e de emissão de poluentes; análise processual de instrumento de gestão ambiental; planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais, estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, Estado e Município; realiza planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as atividades: regulação, controle, licenciamento; monitoramento e auditoria ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros; planejar e realizar a educação ambiental para os munícipes; estímulo e difusão de tecnologia, informação e educação ambiental; executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

A-7



REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA	- Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Sanitária, Engenharia Química, Ciências Biológicas, Geografia e Tecnologia em Saneamento Ambiental, reconhecidos pelo MEC, com o devido registro profissional no órgão fiscalizador da profissão
--	--

FISCAL AMBIENTAL

FISCAL AMBIENTAL	<u>Descrição das Atividades:</u> atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação e de infração; realizar vistorias; elaborar relatórios das vistorias; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
-------------------------	--

REQUISITOS MÍNIMOS DE INVESTIDURA	- Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Sanitária, Engenharia Química, Ciências Biológicas, Geografia e Tecnologia em Saneamento Ambiental, reconhecidos pelo MEC; - Carteira nacional de habilitação, categoria B.
--	--

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,
ESTADO DE GOIÁS,** aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2019.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal